



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATSum 0085300-83.2001.5.02.0463

RECLAMANTE: JULIETE GONCALVES DE ALMEIDA E OUTROS (1)

RECLAMADO: G BRASIL LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA. E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 35f6205

Destinatário: ARNALDO LUIZ DE QUEIROZ PEREIRA

Certifico, para os devidos fins, que, em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Constatação de Imóvel de ID 35f6205, no dia 24 de fevereiro de 2025, às 12h05min, estive na Rua Hungria, n. 608, apto 31, Jardim Europa, São Paulo, SP, CEP 01455-000, e ali não encontrei os ocupantes do imóvel e proprietários das vagas de garagem a serem penhoradas. Na ocasião, fui atendida pelo zelador do condomínio, Francisco José Vaz Silva (declarou ser portador do RG 35.865.697-7), que disse que o destinatário Arnaldo Luiz de Queiroz Pereira reside no local, juntamente com a esposa Andrea Fonseca França de Queiroz Pereira e as filhas Beatriz França de Queiroz Pereira e Carolina França de Queiroz Pereira, mas não se encontrava no imóvel naquele momento. Na oportunidade, deixei recado com meus telefones de contato para ser repassado para o destinatário, mas nenhum contato foi feito. Retornei ao local, no dia 27 de março de 2025, às 17h00min, e, novamente, não fui atendida pelos ocupantes do imóvel. Mais uma vez, no dia 24 de abril de 2025, às 09h15min, estive no endereço indicado no mandado e não encontrei os moradores do apartamento 31, sendo atendida pelo Sr. Francisco José Vaz Silva, momento em que **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS** de matrículas 25.421, 25.422 e 25.423, registradas no 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme Autos de Penhora e Avaliação em anexo. Ressalto que as fotos que seguem também em anexo são das vagas utilizadas pelos moradores do apartamento 31, conforme informações do Sr. Francisco José Vaz Silva.

Certifico, também, que, no dia 12 de maio de 2025, às 14h55min, enviei e-mail para a Sra. Cíntia di Stasi, síndica do condomínio, solicitando informações sobre a existência de débitos condominiais das unidades penhoradas. No dia 13 de

maio de 2025 recebi a seguinte resposta, conforme documentos em anexo: "*Informamos que, até a data de hoje (13/05/2025), não constam débitos pendentes relacionados ao Edifício Don Alvear.*"

Certifico, ainda, que não foi possível buscar, no site da Prefeitura de São Paulo, informações acerca de eventuais débitos de IPTU dos imóveis penhorados, tendo em vista não possuir número de contribuinte individualizado.

Em face do exposto, devolvo o presente Mandado acompanhado dos Autos de Penhora e Avaliação dos Imóveis à 3ª. Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

O referido é verdade e dou fé.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 10 de junho de 2025

PRISCILA GALIL CARVALHO DE OLIVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por PRISCILA GALIL CARVALHO DE OLIVEIRA, em 10/06/2025, às 14:25:09 - 707c8eb
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25061014205740100000404956441?instancia=1>
Número do processo: 0085300-83.2001.5.02.0463
Número do documento: 25061014205740100000404956441



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

3ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo
Processo nº 0085300-83.2001.5.02.0463
Mandado de ID 35f6205

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025, às 09h15min, eu, OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA, abaixo assinada, em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Constatação de Imóvel de ID 35f6205, passado a favor de JULIETE GONCALVES DE ALMEIDA E OUTROS (1) contra ARNALDO LUIZ DE QUEIROZ PEREIRA, estive na Rua Hungria, n. 608, apartamento 31, Jardim Europa, São Paulo, SP, CEP 01455-000, e, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: VAGA indeterminada na unidade autônoma garage coletiva do EDIFÍCIO DON ALVEAR, à Rua Hungria, nº 608, nesta Capital, no 20º Subdistrito (Jardim América), à qual é atribuída a quota de participação de 1/34 avos nas áreas privativa e comum e razão ideal de terreno da mesma garage. A unidade autônoma garage coletiva situa-se parte no 2º subsolo onde tem capacidade para abrigar 12 veículos, parte no 1º subsolo onde tem capacidade para 16 veículos e parte no pavimento térreo onde tem capacidade para abrigar 06 veículos, todos em vagas individuais, num total de 34 vagas sem local certo e determinado, numeradas e demarcadas exclusivamente para fins de visualização, permitindo-se aos condôminos estacionarem seus veículos à medida que forem chegando; tem a área total e privativa de 1.117,24m², sem participação nas áreas comuns sendo-lhe atribuída a fração ideal de 2/15 avos do terreno. O Edifício Don Avelar acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 8690.

Percentual Avaliado: 100%.

Matrícula nº: 25423.

Cartório: 13º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - SP.

Nº Contribuinte PMSP: 083.197.0466-9.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

3ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo
Processo nº 0085300-83.2001.5.02.0463
Mandado de ID 35f6205

Endereço atualizado: Rua Hungria, n. 608, apartamento 31, vaga indeterminada, Jardim Europa, São Paulo, SP, CEP 01455-000.

Benfeitorias não constantes na matrícula: não há.

Ocupação Atual: Arnaldo Luiz de Queiroz Pereira, Andrea Fonseca França de Queiroz Pereira, Beatriz França de Queiroz Pereira e Carolina França de Queiroz Pereira.

Avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Critério utilizado para a avaliação: valor de mercado do metro quadrado praticado na região, de acordo com consulta a imobiliárias.

Priscila Galil C. de Oliveira

Priscila Galil Carvalho de Oliveira

Oficiala de Justiça Avaliadora

